



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

CONTRATO Nº. 023/2019, DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO (TAP E TTPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.754/0102-99**, neste ato representada pela sua titular, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Pinheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **Vitallis Diagnóstica EIRELI** Rua: Antomar de Brito Freitas, nº 3680, Bairro: Candelária, Natal/RN, Cep: 59.064-590, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.156/0001-15, representada pela Sr.ª Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo, Portador do CPF: 021.545.124-45 e RG nº 001.492.637, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecimento no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contrato de locação de 01(um) equipamento, com fornecimento de insumos necessários para exames de coagulação (TAP e TTPa), para o período de 12 meses, para atender as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, conforme quantidades e especificações contidas no anexo I.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 – A contratação objeto deste documento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº. 011/2019, Processo nº 610183000292/2018-48, do tipo menor preço por item, devidamente homologado pela Diretora Geral em 29/08/2019, em consonância com o edital convocatório.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1 – Os preços objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor total de **R\$ 141.299,88** (Cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos).

3.2 – O preço total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nesses todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Os créditos orçamentários ao atendimento deste CONTRATO correrão a conta da dotação:
24.131.10.302.0021-2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares
001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 46.707,18** (Quarenta e seis mil setecentos e sete Reais e dezoito centavos) sendo de 02 a 30 de setembro/2019 o valor de **R\$ 11.382,21** (Onze mil trezentos e oitenta e dois Reais e vinte e um centavos) e o valor mensal das parcelas de outubro a dezembro/2019 de **R\$ 11.774,99** (Onze mil setecentos e setenta e quatro Reais e noventa e nove centavos).
- Fonte 162 (Recursos do SUS)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 94.592,70** (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos) referente ao período de janeiro a 01 de setembro/2020, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 94.592,70** (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos) sendo de janeiro a agosto/2020 o valor mensal de **R\$ 11.774,99** (Onze mil setecentos e setenta e quatro Reais e noventa e nove centavos) e o valor referente a 01 de setembro/2019 de **R\$ 392,78** (Trezentos e noventa e dois Reais e setenta e oito centavos).
- Fonte 162 (Recursos do SUS)

5 – CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA:

5.1 – A vigência do contrato, contar-se a partir de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado/RN, com vigência inicial de 12 (doze) meses de **02/09/2019 a 01/09/2020**, consecutivos e ininterruptos, mas, a critério da CONTRATANTE e com anuência da CONTRATADA, este poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, dentro da vigência do instrumento por período subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

6 – CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a contratada apresentar o faturamento e a documentação de regularidade fiscal da empresa ao setor de almoxarifado para o atesto da documentação;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

6.2 – O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.3 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº. 8.212, alterada pela Lei nº. 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº. 17.518, de 21/05/2004 alterado pelo Decreto 20.866, de 17/12/2008;

6.4 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for efetuado em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão;

6.5 – A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção;

6.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE:

7.1 – A partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência admite-se alteração dos valores tendo como índice IGP-M, divulgado pelo FGV.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 – A execução das entregas será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes responsabilidades:

- Solicitar a entrega do material mencionados;
- Supervisionar a entrega do material, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência.

8.2 – O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA e nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

8.3 – Servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato: Lidiane Neves Miranda, Matrícula 203063-2, Responsável pelo Laboratório de Análises Clínicas, observando o que prevê os §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

8.4 – São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

9 – CLÁUSULA NONA – DAS EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS (FORMA DE FORNECIMENTO):

9.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos, em dia de expediente, no horário das 08 às 16 horas, no almoxarifado do hospital.

9.2 – A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, permitida a assistência de terceiros.

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao fiscal do contrato.

9.4 – Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

9.5 – Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

9.6 – Definitivamente, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.7 – A CONTRATADA deve efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação.

9.8 – O fiscal do contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.10 – O fornecedor deverá substituir o aparelho sempre que surgir outro mais aperfeiçoado, sem ônus e de acordo comum com a diretoria do Laboratório;

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XIII do Artigo 55 da Lei 8.666/93;

10.2 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual;

10.3 – Prestar todo e qualquer tipo de assistência técnica e científica que seja necessário para utilização do equipamento em condições de funcionamento. A assistência técnica deverá atender todos os dias da semana, inclusive feriados e o técnico terá o prazo de até 4h para estar presente na unidade para conserto do equipamento. Todas as custas e troca de peças serão custeadas pela empresa ganhadora do contrato. Se o conserto do equipamento não for efetivado, será necessário a substituição da máquina



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

dentro de 24 horas. Todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo HMWG, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

10.4 – Cumprir todas as condições contidas no edital e seus anexos;

10.5 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HMWG;

10.6 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HMWG;

10.7 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.8 – Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

10.9 – Será disponibilizado sistema totalmente automatizado para a realização dos Testes, com as seguintes especificações já mencionadas junto ao memorando de solicitação;

10.10 – Atendidas às exigências quanto ao equipamento a ser disponibilizado, ficará a cargo da CONTRATADA:

- a) A entrega, desembalagem, montagem e instalação de cada equipamento;
- b) A instalação compreende o fornecimento de todo e qualquer insumo ou acessório, como também adaptações elétricas ou quaisquer outras adaptações de modo a deixar o equipamento em pleno funcionamento;
- c) O treinamento in loco para os técnicos que irão manipulá-lo, o que deverá se efetivar em até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- d) O treinamento operacional deverá abordar sobre os procedimentos de funcionamento e operação, bem como princípios de manutenção preventiva, corretiva e calibração. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos devidamente credenciados pelo fabricante do equipamento;
- e) As manutenções preventiva e corretiva com reposição de peças, durante sua utilização por todo o tempo de contato, sem ônus para a CONTRATANTE;
- f) O fornecimento de todos os insumos necessários para o seu pleno funcionamento, tais como controles, calibradores, papel A4, água e outros, durante todo o período necessário à realização dos Testes, desde a entrada da amostra até a emissão do resultado do exame;

10.11 – Caso o equipamento a ser disponibilizado necessite da utilização de água reagente para funcionamento, a CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (uma) estação de tratamento de água para produção de água TIPO I, para cada equipamento disponibilizado, responsabilizando-se pelo



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

funcionamento contínuo da referida estação, inclusive com manutenção preventiva e corretiva, incluindo reposição de peças, além do fornecimento de todos os insumos e acessórios para o seu pleno funcionamento;

10.12 – Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, o cronograma das manutenções preventivas, no qual deverá constar a data e o horário das manutenções preventivas previstas para cada equipamento disponibilizado.

10.13 – A empresa vencedora deverá providenciar o interfaceamento do equipamento ofertado ao sistema vigente na unidade hospitalar, disponibilizando os computadores, impressora código de barras, Impressora laser e o Software (LIS), sem nenhum custo para o HMWG, objetivando garantir a otimização nas rotinas do laboratório, bem como maior segurança e qualidade dos resultados dos exames.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços;

11.2 – Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

11.3 – Efetuar os pagamentos devidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

11.4 – Exercer a fiscalização do contrato por servidores designados;

11.5 – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

11.6 – Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, sendo também aplicada aos licitantes remanescentes, caso sejam convocados para a assinatura do Contrato respectivo.

12.2 – Atrasar injustificadamente a entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido neste contrato sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

- 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

12.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do sub item 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco (5) dias úteis.

12.5 – Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 12.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Ordenador de Despesa do HMWG.

12.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E RENOVAÇÃO:

13.1 – As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

14 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES:

14.1 – Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer rendimento ou ajuste porventura existente, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-380
Fone: 3232-7610 - e-mail: licitacaoohmwg@rn.gov.br

Página 7



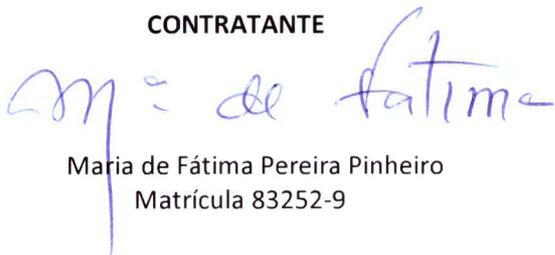
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal, 02 de setembro de 2019.

CONTRATANTE


Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Matrícula 83252-9

CONTRATADA


Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo
CPF: 021.545.124-45

TESTEMUNHAS


Carla Maria Pereira Machado
CPF 512.496.854-00


Cassia da Silveira
CPF: 130.589.594-00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

(ANEXO I DO CONTRATO) - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
001	Contrato de locação de 01 (um) equipamento, com fornecimento de insumos, para realização de exames de coagulação (TAP e TTPa), para atender as necessidades desta unidade hospitalar.	01
ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO: <ul style="list-style-type: none">• Analisador totalmente automatizado;• Capacidade de determinar o Tempo de Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) simultaneamente;• Possuir calculadora embutida e fornecer resultados em atividade (%), INR e relação paciente/controle;• Identificação de amostra por código de barras;• Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente;• Posição de urgências de amostras;• Capacidade de trabalhar tanto com o tubo primário como um “cup” que contenha amostra;• Sistema contínuo de carregamento, com capacidade para, pelo menos, 50 amostras simultâneas;• Capacidade de repetir automaticamente os testes que estiverem fora da linearidade;• Capacidade de realização de calibração e construir curvas automaticamente;• Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (porta USB);• Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;• Sistema de Gerenciamento de Dados (DMS);• Sistema de refrigeração para reagentes;• Detecção automática de nível de reagentes e de amostras;• Possuir capacidade de processamento mínimo de 100 testes/hora, randômico;• Metodologia mecânica e ótica: capacidade de realizar simultaneamente dosagens óticas e mecânicas;• Equipamento deverá utilizar cubetas descartáveis;• Possuir impressora a laser acoplada para liberação dos resultados impressos em papel A4, impressora de etiquetas para identificação das amostras que serão utilizadas no aparelho, nobreak, leitor de código de barras para identificação das amostras, assim como fornecer papel, etiquetas, tonner, água e todos os insumos necessários execução dos exames;<ul style="list-style-type: none">• Possuir software na língua portuguesa;• Possuir manual do fabricante na língua portuguesa.		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

RELAÇÃO DE INSUMOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	TESTE	26.000
2	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPa)	TESTE	26.000

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
 DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

Fornecedor: Vitallis Diagnóstica EIRELI
 Processo: 00610183000292/2018-48

PANILHA DE CUSTOS

Contrato originário		Valor		
Contrato nº 023/2019 de Locação de 01(um) equipamento, com fornecimento de insumos necessários para exames de coagulação (TAP e TTPa).		R\$ 141.299,88		
Aditivos	Objeto	Valor	%	Valor Total
Contrato nº 023/2019	Contrato nº 023/2019 de Locação de 01(um) equipamento, com fornecimento de insumos necessários para exames de coagulação (TAP e TTPa).	R\$ 141.299,88	0,00%	0,00
				0,00
				Publicado em 18 de setembro de 2019.


 Carla Maria Pereira Machado
 Mat. 155.767-00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2019, DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO (TAP E TTPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI.

O Estado do Rio Grande do Norte, através do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **08.241.754/0102-99**, neste ato representada pela sua titular, Dr.ª Maria de Fátima Pereira Pinheiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **Vitallis Diagnóstica EIRELI** Rua: Antomar de Brito Freitas, nº 3680, Bairro: Candelária, Natal/RN, Cep: 59.064-590, inscrita no CNPJ sob o nº 01.663.156/0001-15, representada pela Sr.ª Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo, Portador do CPF: 021.545.124-45 e RG nº 001.492.637, aqui denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, seguindo-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003, e ao estabelecimento no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O objetivo do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, período de **02/09/2020 a 01/09/2021**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1 – Os preços objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor total de **R\$ 141.299,88** (Cento e quarenta e um mil duzentos e noventa e nove Reais e oitenta e oito centavos).

2.2 – O preço total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nesses todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 – Os créditos orçamentários ao atendimento deste CONTRATO correrão a conta da dotação:
24.131.10.302.2003-2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares
001 – Rio Grande do Norte

Elemento de Despesa:

Av. Senador Salgado Filho, s/nº Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-380 – Telefone (84) 3232-7610

Email: contratosmhwg@gmail.com

Página 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 46.707,18** (Quarenta e seis mil setecentos e sete Reais e dezoito centavos) sendo de 02 a 30 de setembro de 2020 o valor de **R\$ 11.382,21** (Onze mil trezentos e oitenta e dois Reais e vinte e um centavos) e o valor mensal das parcelas de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2020 de **R\$ 11.774,99** (Onze mil setecentos e setenta e quatro Reais e noventa e nove centavos).
- Fonte 100 (Recursos Ordinários)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 94.592,70** (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos) referente ao período de 01 de janeiro a 01 de setembro de 2021, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

Elemento de Despesa:

- 33.90.39.12 (Locação de Máquinas e Equipamentos) o valor de **R\$ 94.592,70** (Noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos) sendo de 01 de janeiro a 31 de agosto de 2021 o valor mensal de **R\$ 11.774,99** (Onze mil setecentos e setenta e quatro Reais e noventa e nove centavos) e o valor referente a 01 de setembro de 2021 de **R\$ 392,78** (Trezentos e noventa e dois Reais e setenta e oito centavos).
- Fonte 100 (Recursos Ordinários)

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1 – Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

4.2 – E, por assim terem ajustados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas neste documento, firmadas em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas.

Natal, 02 de setembro de 2020.

CONTRATANTE


Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Matrícula 83252-9

CONTRATADA


Veruska Lory Gois Oliveira de Araújo
CPF: 021.545.124-45

TESTEMUNHAS


Carla Maria Pereira Machado
CPF 512.496.854-00


Cássia da Silveira
CPF: 130.589.594-00

Av. Senador Salgado Filho, s/nº Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-380 – Telefone (84) 3232-7610

Email: contratoshmwg@gmail.com

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAP – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
001	Contrato de locação de 01 (um) equipamento, com fornecimento de insumos, para realização de exames de coagulação (TAP e TTPa), para atender as necessidades desta unidade hospitalar.	01

ESPECIFICAÇÕES DO APARELHO:

- Analisador totalmente automatizado;
- Capacidade de determinar o Tempo de Protrombina (TAP) e Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) simultaneamente;
- Possuir calculadora embutida e fornecer resultados em atividade (%), INR e relação paciente/controle;
- Identificação de amostra por código de barras;
- Possibilitar introdução da identificação (ID) do paciente;
- Posição de urgências de amostras;
- Capacidade de trabalhar tanto com o tubo primário como um “cup” que contenha amostra;
- Sistema contínuo de carregamento, com capacidade para, pelo menos, 50 amostras simultâneas;
- Capacidade de repetir automaticamente os testes que estiverem fora da linearidade;
- Capacidade de realização de calibração e construir curvas automaticamente;
- Permitir interfaceamento com rede de informática do contratante (porta USB);
- Realização de controle de qualidade dentro das regras de Boas Práticas Laboratoriais;
- Sistema de Gerenciamento de Dados (DMS);
- Sistema de refrigeração para reagentes;
- Detecção automática de nível de reagentes e de amostras;
- Possuir capacidade de processamento mínimo de 100 testes/hora, randômico;
- Metodologia mecânica e ótica: capacidade de realizar simultaneamente dosagens óticas e mecânicas;
- Equipamento deverá utilizar cubetas descartáveis;
- Possuir impressora a laser acoplada para liberação dos resultados impressos em papel A4, impressora de etiquetas para identificação das amostras que serão utilizadas no aparelho, nobreak, leitor de código de barras para identificação das amostras, assim como fornecer papel, etiquetas, tonner, água e todos os insumos necessários execução dos exames;
- Possuir software na língua portuguesa;
- Possuir manual do fabricante na língua portuguesa.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SESAF – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO
DIVISÃO FINANCEIRA/CONTRATOS

RELAÇÃO DE INSUMOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	TESTE	26.000
2	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPa)	TESTE	26.000

Fátima

Av. Senador Salgado Filho, s/nº Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-380 – Telefone (84) 3232-7610

Email: contratosmhwg@gmail.com

Página 4

Severina



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00610183.000292/2018-48

Unidade Gestora: HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 023/2019, DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE COAGULAÇÃO (TAP E TTPA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL E A EMPRESA VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI

O Estado do Rio Grande do Norte, através do **Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel**, Órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.241.754/0102-99**, com endereço na sede na Av. Senador Salgado Filho, S/N, Tirol – Natal/RN, CEP: 59015-380, doravante denominada CONTRATANTE, representada pela sua titular, Dr^a. Maria de Fátima Pereira Pinheiro, vem apostilar o Contrato nº 023/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a **VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.663.156/0001-15**, estabelecida à Rua: Antomar de Brito Freitas, nº 3680, Bairro: Candelária, Natal/RN, Cep: 59.064-590, doravante denominada CONTRATADA.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objetivo do presente Termo é a alteração no Programa de Trabalho, e Fonte de Recurso passando a ter a seguinte redação:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato custeadas, neste exercício, com recursos orçamentários da contratante, no valor total de **R\$ 46.707,18** (quarenta e seis mil setecentos e sete Reais e dezoito centavos), para o período de 02 de setembro a 31 de dezembro de 2020, serão assim classificadas:

- **Projeto de Atividade:** 24131 10 302 2003 2382 325201 – Enfrentamento do Corona Vírus e Demais Síndromes Respiratórias Agudas Graves
- 001 - Rio Grande do Norte
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.12 - Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos

- **Fonte de Recuso:** 0.1.92.000000 - Recursos do Inciso I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020
- **Valor:** 46.707,18 (quarenta e seis mil setecentos e sete Reais e dezoito centavos)

Parágrafo Único: As despesas no valor total de **R\$ 94.592,70** (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos) referente ao período de 01 de janeiro a 01 de setembro de 2021, serão incluídas na proposta orçamentária da SESAP para Unidades Hospitalares sendo:

- **Projeto de Atividade:** 24.131.10.302.2003-2382.238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares
- 001 - Rio Grande do Norte
- **Fonte de Recurso:** 167 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde
- **Elemento de Despesa:** 33.90.39.12 - Manutenção, Conserv. Máquinas e Equipamentos
- **Valor:** R\$ 94.592,70 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e dois Reais e setenta centavos)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA PEREIRA PINHEIRO, Diretora Geral**, em 25/09/2020, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6964084** e o código CRC **246FF624**.